

**FOLHA DE ROSTO DAS TRAMITAÇÕES DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
11/2023**

EMENTA:

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares até o limite de R\$ 2.313.573,20 (dois milhões trezentos e treze mil quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos) da despesa fixada para o corrente exercício, e dá outras providências.

SITUAÇÃO ATUAL:

Aprovado.

AUTORES:

Poder executivo, gabinete do prefeito.

RELATOR:

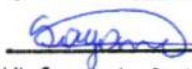
Projeto de Lei com pedido de urgência simples. Portanto não houve apreciação por parte dos membros das comissões permanentes.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Aprovado em 21/04/2023

PROJETO DE LEI 18 /2023
DE _____ DE 2023


Kethile Sayane dos Santos de Oliveira
Assessora Parlamentar
RG:3.603.482-7

DISPÕE SOBRE À ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE R\$ 2.313.573,20 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E TREZE MIL QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS) DA DESPESA FIXADA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado à abertura de créditos suplementares até o limite de R\$ 2.313.573,20 (Dois milhões trezentos e treze mil quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos) da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 819 de 26 de dezembro de 2022 - Orçamento para o exercício de 2023.

I - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

II – Os créditos suplementares, conforme Art. 1º, serão adicionados em classificações econômicas e Fontes de Recurso exclusivas do Transporte Escolar (PNAT ESTADUAL, PNAT FEDERAL) para celebração, renovação e execução de contratos com pessoa jurídica, bem como aquisição de material de consumo e serviços de pessoa jurídica para manutenção da frota de transporte escolar próprio do município.

Art. 2º. Fica autorizada a alteração da LDO 2022 – Lei Municipal nº 816 de 20.10.2022, para comportar a presente alteração da LOA.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada as disposições em contrário.

Cristinápolis/SE, ____ de abril de 2023.


SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito do Município de Cristinápolis



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente;
Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as);**

CONSIDERANDO que o agir da Administração Pública deve subserviência ao Princípio da Legalidade, em especial aos comandos constitucionais dispostos na Carta Republicada de 1988, basilar primordial da Democracia da República Brasileira;

Encaminho o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares até o limite de R\$ R\$ 2.313.573,20 (Dois milhões trezentos e treze mil quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos) da despesa fixada para o corrente exercício e dá outras providências”**, observando que é urgente a retomada e continuidade de políticas públicas em educação essenciais para a população de Cristinápolis que neste Projeto de Lei serão direcionados exclusivamente a execução de despesas com o Transporte Escolar dos estudantes das Redes Pública Estadual e Municipal de Ensino, seja na execução, renovação e celebração de contratos ou mesmo material de consumo e prestação de serviços de pessoa jurídica para manutenção da frota escolar do município de Cristinápolis. São despesas a serem custeadas pelo valor solicitado nesta suplementação:

Contrato nº 49/2021 – R\$ 1.300.000,00

Contrato nº 38/2022- R\$ 273.475,20

Contrato nº 73/2022 – R\$ 109.900,00

Contrato nº 39/2022 – R\$ 156.240,00

Processo Licitatório para 02 rotas de Transportes – Estimativo R\$ 373.958,00

Estimativo para Manutenção e Aquisição de Insumos da Frota R\$ 100.000,00

Portanto ilustres e nobres Vereadores e Vereadoras, esperamos contar com a costumeira atenção na votação e aprovação da matéria ora encaminhada por meio de sessão extraordinária e em Regime de Urgência Simples.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

Cordiais Saudações,

Cristinápolis/SE, ____ de abril de 2023.

Sandro de Jesus dos Santos
SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito do Município de Cristinápolis



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

Recebido em: 20/04/2023
[Signature]
Kethile Sayane dos Santos de Oliveira
RG: 26.063.482-7
Parlamentarista

Ofício nº 148/2023.

Assunto: Projeto de Lei 19

Exmo. Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o Projeto de Lei que “**Autoriza ao Poder Executivo abrir em Favor dos órgãos Integrantes da Administração Municipal, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para fins que especifica.**”, para que seja apreciado e votado pelos nobres vereadores desta Casa de Leis em Sessão Extraordinária e em Regime de Urgência Simples.

Nada mais a tratar, estendo os votos de apreço.

Aprovado em 28/04/2023

[Signature]
Kethile Sayane dos Santos de Oliveira
Assessora Parlamentar
RG: 3.603.482-7

GABINETE DO PREFEITO, 20 de abril de 2023.

[Signature]
SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

Exmo. Adelmo Gonçalo Dias dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cristinópolis.